



Diário Oficial

ANO I - Nº 025

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Terça feira, 19 de Abril de 2011

LEIS

Lei Municipal nº 621/2011

Rochedo – MS de 15 de abril de 2011

“Altera as disposições das quadras e lotes do Art. 2º, da Lei Municipal nº 601/2010, de 31 de março de 2010, que passam a vigorar na forma desta Lei”

O **Prefeito Municipal de Rochedo/MS**, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo/MS, a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as disposições das quadras e lotes localizados no Loteamento Leomar Roberto Theodoro – “Beto”, neste município e comarca de Rochedo/MS, constante da matrícula nº 788, no CRI da Comarca de Rio Negro/MS, constantes no Art. 2º da Lei Municipal nº 601/2010, de 31 de março de 2010, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

QUADRA 23: Lotes- 01, 02, 03, 05, 06 e 07;
QUADRA 22: Lotes- 08 e 16;
QUADRA 20: Lotes- 02, 03, 04, 05, 06 e 07;
QUADRA 16: Lotes- 03, 09, 10 e 12;
QUADRA 15: Lotes- 03, 12, 13 e 14;
QUADRA 14: Lotes- 01, 08, 11, 15 e 16;
QUADRA 13: Lotes- 06, 08, 10, 11, e 12;
QUADRA 12: Lotes- 04 e 12;
QUADRA 11: Lote- 16;
QUADRA 07: Lotes- 06, 12, 14 e 15;
QUADRA 06: Lotes- 04, 12, 13 e 15;
QUADRA 05: Lotes- 02, 07, 08, 09, 12, 14 e 16.

Art. 2º. Ficam revogadas expressamente as disposições das quadras e lotes, previstas no Art. 2º, da Lei Municipal nº 601/2010, de 31 de março de 2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adão Pedro Arantes
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 622/2011

Rochedo – MS

de 08 de abril de 2011

“Institui o Dia Municipal do pastor e da Pastora Evangélico, no âmbito do Município de Rochedo/MS e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Rochedo/MS**, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo/MS, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia Municipal do Pastor e da Pastora Evangélico” no âmbito do município de Rochedo/MS, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adão Pedro Arantes
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 623/2011

Rochedo – MS

de 08 de abril de 2011

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de placas ou outros meios de identificação de bens e obras públicas já inauguradas e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Rochedo/MS**, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo/MS, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido a obrigatoriedade da Administração Pública Municipal de conservar as placas de inauguração dos bens e obras públicas existentes no Município de Rochedo/MS.

Parágrafo único. Em caso de deterioração ou sumiço da placa original, fica obrigado a Administração Pública colocar nova placa com os mesmos dizeres da original, já em caso de reforma ou ampliação do bem público, fica facultado a Administração Pública a colocação de outra placa ao lado da original.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Adão Pedro Arantes
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 624/2011

Rochedo – MS de 15

de abril de 2011

“Dispõe sobre a revogação da Lei nº 511 de 07 de outubro de 2005.”

O **Prefeito Municipal de Rochedo/MS**, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo/MS, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 511 de 07 de outubro de 2005, que proíbe o nepotismo na Administração Pública Municipal e determina outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adão Pedro Arantes
Prefeito Municipal